



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.067 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza a Concessão de Uso de Imóvel do Município de Manoel Viana, para a Associação dos Moradores da Vila Nova.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a empreender todas as providências necessárias no sentido de promover a concessão de uso de imóvel com superfície da área de 457,82 m², para a Associação dos Moradores da Vila Nova, CNPJ nº 04.264.223/0001-17.

Art. 2º O prazo de concessão será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 3º A presente Concessão de Uso será fiscalizada pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 27 de setembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente _____

Lei _____
esteve afixada no mural de publicações no período de
27/09/2022 a 23/10/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a concessão de uso de imóvel pelo período de 5 (cinco) anos para a Associação dos Moradores da Vila Nova.
Solicitamos aos nobres vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.
Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 27 de setembro de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal